

Regulamento Concurso de Decoração de Máscaras

Preâmbulo

Crises como a que vivenciamos neste momento, causada pela pandemia de Coronavírus/COVID-19, têm um impacto muito violento sobre a vida das pessoas e sobre a sua forma de viver, conviver e manter grande parte das nossas tradições culturais.

Porém, não nos renderemos. Comemoraremos as nossas tradições manifestando respeito pelo próximo e garantindo a proteção individual e de todos.

Propomos assim a realização de um concurso de decoração de máscaras de proteção individual para todos os alunos de todas as turmas da escola.

Artigo 1.º Objetivos

O presente concurso tem como objetivo decorar e expor o produto final das máscaras decoradas de cada turma e eleger as 3 melhores máscaras decoradas.

As 3 melhores máscaras de cada turma serão avaliadas por um júri que elegerá as 3 melhores máscaras da escola.

Artigo 2.º Público-alvo

1. Podem e devem participar todos os alunos da escola.
2. O concurso decorrerá em duas fases:
 - a) Turma (eleição dos três melhores trabalhos);
 - b) Escola (eleição dos três melhores trabalhos de todos os apurados na fase turma).

Artigo 3.º Processo de elaboração dos trabalhos

1. Cada concorrente poderá participar com um único trabalho original e inédito, da sua autoria.
2. As obras a concurso são executadas numa máscara de proteção individual cedida pela escola.
3. Os materiais usados para a decoração das máscaras são da responsabilidade dos alunos.
4. As máscaras, depois de decoradas, deverão continuar a cumprir o seu propósito inicial, ou seja, proteção individual contra o vírus da COVID-19.
5. Qualquer trabalho que não cumpra o estipulado nos números anteriores será automaticamente excluído.

Artigo 4.º Prazos

1. As máscaras deverão estar decoradas até ao dia 10 de fevereiro.
2. A eleição das três melhores máscaras da turma deverá estar feita até ao dia 11 de fevereiro. Estes trabalhos deverão ser entregues no CE, até às 17h, do dia 11 de fevereiro.
3. As máscaras elaboradas por cada uma das turmas, deverão ser expostas durante o dia 11 de fevereiro em local a indicar pelo CE.

Artigo 5.º Júri

1. O júri é composto por 9 elementos, designados pelo CE.

2. É da responsabilidade do júri:
 - a. Garantir o rigor e transparência do presente concurso;
 - b. Eleger os vencedores do concurso;
 - c. Atribuir menções honrosas, se assim entender e caso se justifique.
3. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos seus membros.

Artigo 6.º Prémios

1. Serão atribuídos 3 prémios distribuídos da seguinte forma:
 - a. 1.º Prémio: Tablet ACER;
 - b. 2.º Prémio: Powerbank TRUST;
 - c. 3.º Prémio: stereo headphones .

Artigo 7.º Avaliação

1. Os trabalhos serão avaliados pelo Júri de acordo com os seguintes critérios e ponderação:
 - a. Adequação à temática CARNAVAL - 50%
 - b. Trabalho artístico – 25%
 - c. Originalidade – 25%
2. As máscaras que depois de decoradas não cumpram o seu propósito inicial, ou seja, proteção individual contra o vírus da COVID-19, serão excluídas da avaliação do júri.

Artigo 8.º Resultados

Os resultados serão divulgados e os prémios atribuídos durante a tarde do dia 12 de fevereiro.

13 de janeiro de 2021,

O CE da EBS da Calheta